

RESOLUÇÃO CDE N ° 544/2025

Aprova o custeio previdenciário do Plano VidaPrev, CNPB 2023. 0016-92, na modalidade Contribuição Definida.

O Conselho Deliberativo do Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos da Resolução nº 48 do Conselho Nacional de Previdência Complementar, de 16/12/2021 e da Resolução Previc nº 23/2023, de 14/08/2023, seção III, artigo 61; o artigo 15 do Regulamento do VidaPrev, que estabelece que “será facultado ao Participante, inclusive se assistido, efetuar Contribuições Facultativas e/ou Contribuições Voluntárias, para majoração do saldo da sua conta individual”;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o disposto no Regulamento do VidaPrev, Art. 15, parágrafos 1º e 2º:

§ 1º A Contribuição Facultativa, de caráter opcional e periódico, de valor escolhido pelo Participante ou Assistido, observado o mínimo de 20% (vinte por cento) do valor do Benefício Mínimo Mensal de Referência, será paga pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a opção, sendo automaticamente renovado o prazo, que vigorará até o mês seguinte em que for solicitado o seu cancelamento.

§ 2º A Contribuição Voluntária, de caráter opcional e esporádico, correspondente a valor determinado e aportado pelo Participante ou Assistido, em qualquer época, observado como mínimo 2 (duas) vezes o valor do Benefício Mínimo Mensal de Referência.

Viçosa, 12 de junho de 2025.

Gualberto Souza Lima e Silva

Dilson Novais Rocha

Moacil Alves de Souza

Weliton Rodrigues

Maria do Carmo Gouveia Peluzio

Demóstenes Fernandes

Eduardo Rezende Pereira

Moacir Albuquerque Gomes de Lima

Luciana Aparecida Silva

Vicentina das Dores Martins Ferreira

Rodrigo Rezende Cardoso

Valter Ladeira de Freitas